



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
E-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 84/2021 – CIA 0047749-98.2021.8.11.0000

CONTRATO Nº 84/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO
GROSSO POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO
AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS E A
EMPRESA SOUZA E LISBOA
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TOLDOS
EIRELI – EPP.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou com recursos próprios do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SSP/MT e do CPF n. 161.705.391-00, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **SOUZA E LISBOA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TOLDOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 18.295.143/0001-33, sediada à Av. Dr. Álvaro Camargos, 1000 – Loja A, Bairro São João Batista – CEP: 31.515.200 – Belo Horizonte/MG, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JULIANA DE SOUZA LISBOA**, portadora da Carteira de Identidade nº: M8090165, expedida pela SSP/MG e CPF nº: 035.091.916-09, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 133/2021 (CIA 0726677-11.2021.8.11.0001) —

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo
CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3726



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
E-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 84/2021 – CIA 0047749-98.2021.8.11.0000

Pregão Eletrônico n. 37/2021 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 2.271/1997, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento, remoção e instalação de lonas para sombreadores, em estrutura metálica já existente, apropriadas para o estacionamento da Comarca do Fórum de Cuiabá/MT, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Código APLIC (TCE) n. 0000761

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 37/2021 e ao Termo de Referência n. 09/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
E-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 84/2021 – CIA 0047749-98.2021.8.11.0000

1.4. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação			
	Unid.	Qtde	Valor Unit. M²	Valor TOTAL. M²
01	Fornecimento com a instalação de telas/lonas novas para sombreadores, em estrutura metálica já existente, com a retirada de telas/lonas danificadas em locais ainda existentes. As telas/lonas novas deverão ter as seguintes características: em polietileno de alta densidade do tipo Raschel, com estabilizadores orgânicos de absorção dos raios UV e redução da luminosidade, na cor azul, sem emenda, com costura de fio de nylon especial apenas nas laterais para fixação no cabo de aço e esticadores em aço galvanizado, para módulos de estacionamento de 2 a 3 veículos (metragem entre 7,5 e 10 x 5,0). Marca: MINAS SOMBREADORES			
	M²	1.250	R\$ 24,90	R\$ 31.125,00
Valordo Empenho				R\$ 31.125,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conforme artigo 57 § 1º da Lei 8666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global da contratação é de **R\$ 31.125,00 (trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
E-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 84/2021 – CIA 0047749-98.2021.8.11.0000

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TJMT, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Distribuição de orçamento UG 0001

Fonte: 240

Material Permanente Natureza: 3.3.90.30.4.1 - R\$ 31.125,00

Região: 9900

2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento somente após realização dos serviços solicitados;

5.2. Apresentada a fatura ao final dos serviços(s) executado(s), caberá ao fiscal do contrato, atestar a regularidade dos serviços, encaminhando o documento para pagamento;

5.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a mesma deverá apresentar também junto com a Nota Fiscal, além das ordens de serviço do referido mês, as Certidões que demonstrem a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, com o FGTS e Trabalhista;

5.4. O documento fiscal deverá indicar o número do contrato se for o caso, o número da Nota de Empenho, número da Conta Corrente para depósito e Agência Bancária e este deverá estar acompanhado de relatório dos serviços executados, indicando os locais em que foram efetuados os serviços.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
E-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 84/2021 – CIA 0047749-98.2021.8.11.0000

5.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o ateste da (s) Nota(s) Fiscal(s).

5.6. Caso a Nota Fiscal apresente inconformidade para pagamento, a mesma será devolvida a empresa contratada para que sejam sanadas as inconformidades, e o respectivo expediente de pagamento será sobrestado, e o prazo definido no item 14.3. será restituído, iniciando nova contagem de prazo.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o TJMT pagará ao FORNECEDOR a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
E-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 84/2021 – CIA 0047749-98.2021.8.11.0000

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O Contratante fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência, com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, contida no Termo de Referência;

7.2. Os serviços realizados serão objetos de avaliação da Gestora da Infraestrutura do Fórum de Cuiabá, com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, contida no Termo de Referência, com auxílio do Engenheiro Civil, profissional terceirizado que compõe a equipe de manutenção predial do Fórum;

7.3. Os serviços com fornecimento, remoção e instalação de lonas para sombreadores, em estrutura metálica já existente do Fórum de Cuiabá, que forem executadas com má qualidade, não serão pagos, ficando a contratada obrigada a executar o serviço novamente;

7.4. Será Fiscal do Contrato e do recebimento dos serviços o servidor **Fabio Cezar de Mattos, matrícula 35.693**, e a servidora **Luciana Tolovi, matrícula 4436**, como fiscal substituta.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

8.1.2. Especificar com clareza o local onde deverá ser realizado o serviço, assim como esclarecer qualquer dúvida quanto ao Termo de Referência;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
E-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 84/2021 – CIA 0047749-98.2021.8.11.0000

8.1.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos, desde que sejam respeitados as suas identificações e os horários previamente estipulados pelo Fiscal de Execução da Unidade;

8.1.4. Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do contrato;

8.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei n.º 8666/1993;

8.2.2. Executar os serviços, objeto do termo de referência, observando as normas técnicas vigentes, as práticas de boa execução, que atendam às exigências mínimas de mercado;

8.2.3. Fornecer telefone, e-mail e endereço para notificações e atendimento dos serviços que surgirem;

8.2.4. Indicar preposto com competência para tomar decisões em nome da contratada em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

8.2.5. Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização sem qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes;

8.2.6. A licitante deverá estar em situação de regularidade fiscal devidamente comprovada durante todo o período do contrato.

8.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sempre observando o prazo fixado



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
E-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 84/2021 – CIA 0047749-98.2021.8.11.0000
pela Fiscalização de execução dos serviços;

8.2.8. Fornecer e instalar materiais novos, conforme aceitação do Fiscal de Execução da Unidade;

8.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal;

8.2.10. Reprimir conduta inadequada de seus empregados na execução dos serviços contratados;

8.2.11. Evitar todos os esforços para que não haja interrupção das atividades normais da CONTRATANTE, em decorrência dos serviços prestados, o que somente poderá ocorrer em circunstâncias excepcionais previamente justificadas e autorizadas pelo Fiscal de Execução desta Unidade Judiciária;

8.2.12. Consultar o Fiscal deste contrato em caso de dúvida sobre soluções técnicas para problemas que porventura surgirem durante a execução regular dos serviços objeto da Ata;

8.2.13. Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o tempo, devidamente uniformizados e identificados, em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários;

8.2.14. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pelo Poder Judiciário, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho;

8.2.15. Colocar à disposição dos profissionais para uso individual ou coletivo, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços;

8.2.16. Havendo discordância relativa às decisões e observações da Fiscalização, a CONTRATADA poderá solicitar que a questão seja submetida à apreciação superior, que decidirá fundamentadamente;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
E-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 84/2021 – CIA 0047749-98.2021.8.11.0000

8.2.17. Havendo defeitos nos materiais fornecidos a troca deverá ocorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da ocorrência;

8.2.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência sem a devida autorização da CONTRATANTE;

8.2.19. As despesas relativas aos eventuais deslocamentos, fretes ou insumos deverão ocorrer integralmente por conta da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, durante todo o período de garantia;

8.2.20. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do prédio do Fórum, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Poder Judiciário;

8.2.21. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidente de trabalho, insalubridade (caso houver), seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços junto aos órgãos competentes, entre outros, assim como por quaisquer danos a terceiros ocorridos durante a execução dos serviços;

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação para o fornecimento e execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência sujeitará a contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) Advertência, que deverá ser feita por meio de notificação, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
E-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 84/2021 – CIA 0047749-98.2021.8.11.0000

b) Multa de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, até o 5º dia;

c) Multa de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, a partir do 6º dia de atraso na execução dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades, passível de rescisão contratual após 15º dia de atraso;

10.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5. As sanções previstas na letra “a” do item 10.1, os itens 10.2., 10.3. e 10.4., poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente com as de multa.

10.5.1. A multa gerada por descumprimento de cláusulas contratual será descontada dos pagamentos a serem efetuados à Contratada.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
E-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 84/2021 – CIA 0047749-98.2021.8.11.0000

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A empresa contratada deve iniciar o serviço em até 07 dias após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

11.2. A contratada deverá concluir o serviço de troca de lonas no prazo máximo de até 60 dias e poderá solicitar ao fiscal do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias da data final para finalização do serviço, a prorrogação do prazo de execução do serviço, justificadamente e fundamentadamente, o qual não poderá ser superior ao prazo original. O eventual deferimento ficará a cargo da análise do fiscal;

11.3. O serviço de troca e instalação de lonas para sombreadores deverá ser realizado no estacionamento das dependências do prédio do Fórum de Cuiabá-MT, sito à Rua Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n – Setor D, Centro Político Administrativo;

11.4. A empresa deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados para que os clientes internos e externos sofram o menor transtorno possível;

11.5. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo dos pedestres e veículos;

11.6. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;

11.7. Os serviços deverão obedecer às normas básicas de Segurança do Trabalho;

11.8. Os funcionários da contratada deverão trabalhar devidamente equipados com materiais de segurança e uniformizados;

11.9. Os resíduos retirados do serviço, proveniente das lonas antigas são de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser eliminados em local apropriado, não infringindo assim, qualquer lei municipal e/ou estadual (caso houver), de modo a causar menor impacto possível ao meio ambiente;

11.10. A contratada se responsabilizará por qualquer dano causado ao local decorrente da execução do serviço, ficando a reparação e conserto por sua conta. Ex.: quebra de janela, porta, dano na parte estrutural do prédio, etc;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
E-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 84/2021 – CIA 0047749-98.2021.8.11.0000

11.11. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades do Poder Judiciário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.2 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
E-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 84/2021 – CIA 0047749-98.2021.8.11.0000

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
E-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 84/2021 – CIA 0047749-98.2021.8.11.0000

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.”

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Divisão de Contratos
Telefone: (65)3617-3726
E-mail: divisao.contratos@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

Contrato n. 84/2021 – CIA 0047749-98.2021.8.11.0000

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá - MT, 08 de outubro de 2021.

- assinado digitalmente -
Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

JULIANA DE SOUZA LISBOA
SOUZA E LISBOA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TOLDOS EIRELI – EPP
CONTRATADA